



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2941

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Geraldo Honorato Marques

Data: 26/05/1988

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 574, de 07/06/1988. Considera de utilidade pública o "Centro de Umbanda Pai Jorge de Angola".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 59 **Número de folhas:** 05

Resolução nº 574 DE 07.06.81

Espécie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13

Ordem: 59

Nº fls: 11

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Geraldo Honorato Marques

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública o Centro de
Umbanda Pai Jorge de Angola.

Larixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.05.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 26.05.88

3 *Assinado em 07.06.88*

4

5

6

7

8

9

10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESCLUÇÃO N° 574, de 07 de junho de 1988.
Dispõe sobre utilidade pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE UMBANDA PAI JORGE DE ANGOLA, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 683.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de junho de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 574, de 07 de junho de 1988.

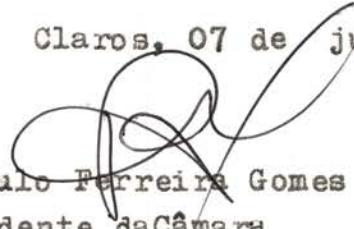
Dispõe sobre utilidade pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068 , de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE UMBANDA PAI JORGE DE ANGOLA, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 683, .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de junho de 1988.


José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

*Mauricio
Paulo
2008*



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^º 2

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE UMBANDA PAI JORGE DE ANGOLA, entidade legalmente constituida, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 683, conforme documentos em anexo.

[Handwritten signature]



A matéria é legal e constitucional. Somos, portanto, para serem aprovados.

noc./em 31/05/88

Pennell

Jimenez